

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

**INTERESSADO:** Poderá utilizar-se deste procedimento e do objeto licitado somente a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

**OBJETO:** Registro de Preços de Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Quente – Faixa “C” do D.E.R., quantidade estimada para 12 meses: 3.500 (três mil e quinhentas) toneladas.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes), até 27 de março de 2015, às 14 horas.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de março de 2015, às 14h30min horas.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal n.º 5.678/2008.

A Comissão de Licitações da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme/SP, nomeada pelo Diretor-Presidente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os **Envelopes “A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e **“B” – PROPOSTA**, no Departamento de Protocolo e Documentação, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, CEP: 13610-230.

**Obs.: A SAECIL não se responsabilizará por envelopes enviados através de via postal ou que sejam entregues em outros setores que não seja o acima especificado.**

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, por intermédio da Divisão Técnica Administrativa, fornecerá no horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 16h**, o Edital, bem como os esclarecimentos relativos ao ato convocatório, em sua sede, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, ou através do fone **(19) 3573-6200** e do site **www.saecil.com.br**.

#### 1) DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1) Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Formulário “Cotação de Preços”
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO III - Modelo do Pedido de Fornecimento
- ANEXO IV - Modelo da Planilha de Custos
- ANEXO V - Descrição do Objeto
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

#### 2) OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Quente – Faixa “C” do D.E.R., destinado à cobertura de valas abertas pelos reparos em ligações de água e esgoto existentes, quantidade estimada para 12 meses: 3.500 (três mil e quinhentas)

toneladas, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Cotação de Preços" e Anexo V - Descrição do Objeto.

### **3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1) Não poderá participar do certame empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2) Não poderão participar desta licitação empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar junto à SAECIL.

3.3) Será vedada a participação, nesta licitação, de empresas das quais participe, seja a que título, agente público da Administração direta ou indireta do Município de Leme/SP.

3.4) Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

### **4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1) O envelope "A", **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**  
**CONCORRÊNCIA nº 02/2015.**  
**DATA DE ABERTURA: 27 de março de 2015.**  
**HORÁRIO DA ABERTURA: 14h30min.**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO:**

4.2) O envelope "B", **PROPOSTA**, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA**  
**SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**  
**CONCORRÊNCIA nº 02/2015.**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO:**

### **5) DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

5.1) O envelope "A", **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata os itens **7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 e subitens.**

5.2) O envelope "B", **PROPOSTA**, deverá conter a proposta da licitante, de acordo com o disposto no **item 9.**

## 6 DO PROCESSAMENTO

6.1) Esta licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações, nomeada pelo Diretor-Presidente, através da Portaria 4512/2014, ou outra que vier a substituí-la.

## 7) DA HABILITAÇÃO

7.1) Para a habilitação nesta licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 e subitens**.

7.2) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, por um dos membros da Comissão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1) Com exceção do Atestado de Capacidade Técnica (**item 7.5.1**), os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

7.2.2) Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

### 7.3) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

7.3.1) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.3.2) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados e de acordo com as demais exigências legais.

7.3.2.1) No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

7.3.3) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir, observado o § 4.º do Artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 para as que não funcionam no Brasil.

7.3.4) Declaração da empresa, conforme modelo do ANEXO VI, de que se trata de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**Obs.:** A falta de apresentação da declaração do subitem **“7.3.4” (Declaração de ME ou EPP)**, não implica inabilitação, mas veda a aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

#### **7.4) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.4.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.4.2) Prova de inscrição, se houver, no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional);

7.4.4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

##### **7.4.6) COMPROVAÇÕES:**

7.4.6.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda, de 05/09/2014;

7.4.6.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de Certidão Negativa referente aos tributos Estaduais;

7.4.6.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá se dar através de Certidão Negativa, referente aos tributos Municipais;

7.4.6.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por Certificado de Regularidade de FGTS (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.6.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.6.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A, da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **7.5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.5.1) No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado **CONCRETO ASFÁLTICO PRÉ-MISTURADO A QUENTE – FAIXA “C” DO D.E.R..**

## 7.6) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os proponentes deverão apresentar:

7.6.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.6.1.1) Fica desobrigado do cumprimento de apresentação do Balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovando sua opção pelo Simples, permanecendo, neste caso, a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal;

7.6.1.2) Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial;

7.6.1.3) A demonstração da boa situação financeira do licitante será avaliada por meio da apuração dos índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Obs.: Os resultados isolados das 3 (três) operações deverão ser  $\geq$  a 1**

7.6.2) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação dos documentos.

## 7.7) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

7.7.1) Declaração, assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 8) ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1) Em data e horário designado para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações dará início à abertura dos envelopes **“A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, rubricando todos os documentos, inclusive os envelopes, juntamente com os licitantes presentes. Da mesma forma, será rubricado o envelope que irá guardar os envelopes **“B” - PROPOSTA**, lavrando-se Ata circunstanciada.

8.2) Os envelopes das licitantes inabilitadas e aqueles que, porventura, forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo desse Edital permanecerão lacrados e junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação e, após a adjudicação e homologação do objeto, tais envelopes poderão ser retirados mediante recibo.

8.3) O julgamento quanto à habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado, bem como a data e horário para a abertura do envelope **“B”, Proposta**.

8.3.1) Caso haja a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da “Habilitação” no Ato da abertura dos envelopes **“A”, Documentos para Habilitação**. Se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá a Abertura dos envelopes **“B”, Proposta**, das empresas habilitadas, em sessão realizada imediatamente após o encerramento e lavratura da Ata desta.

8.4) Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência dos concorrentes e, abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 9) CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1) A proposta deverá ser apresentada em uma única via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada pelo responsável e em impresso do licitante, conforme o **Anexo I, “Formulário Cotação de Preços”**, contendo o seguinte:

9.1.1) Preço unitário e total, fixo e irreeajustável para o item ofertado, expresso em números com, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

9.1.2) Indicação da proponente do endereço completo da usina fornecedora do objeto, incluindo a distância de ida e volta da usina em relação à cidade de Leme/SP, apontando-se o percurso mais curto até o ponto de referência e considerando-se as mãos de trânsito, para se estabelecer a distância média a ser considerada na Planilha de Custos, já que a SAECIL irá retirar o produto no endereço indicado pela licitante.

9.2) Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante aceita:

9.2.1) Que o prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias**, contado da data do aceite da fatura;

9.2.2) Validade da proposta não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta.

9.2.3) O prazo de vigência do registro será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistemas de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço, ressalvadas as exceções do **item 16** deste Edital e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;

9.2.4) O prazo para a entrega dos produtos será imediato ao recebimento do “Pedido de Fornecimento” expedido pelo Departamento de Compras e Licitação desta Autarquia. A SAECIL irá retirar o material no endereço indicado pela proponente detentora da Ata de Registro de Preços;

9.2.5) Fornecer, a qualquer tempo, desde que exigido, testes de laboratório que comprovem a qualidade e características físicas do produto, limitados aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT. Os custos dos testes ficarão a cargo da empresa vencedora.

9.3) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas.

9.4) No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo da Comissão de Licitações refazer o cálculo do preço total.

## **10) ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1) Em data, local e horário designados, em sessão pública, serão abertos os envelopes “**B**” – **PROPOSTA**, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes e pela Comissão.

10.2) Por ocasião de abertura de proposta, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constarem em ata.

10.3) Uma vez aberto o envelope das propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10.4) Será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar o **MENOR PREÇO** por tonelada;

10.5) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos e, em especial, as que:

10.5.1) Estiverem em desacordo com as exigências contidas no item 9.1;

10.5.2) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.5.3) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

10.5.4) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.5.5) Apresentarem preços superiores a **R\$ 232,56 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** por tonelada;

10.5.6) Apresentarem informações inverídicas.

10.6) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a decisão acontecerá por meio de sorteio simples entre as mesmas, observando-se o disposto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.7) O resultado do Julgamento das Propostas e sua adjudicação serão publicados, uma só vez, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.8) A homologação da Licitação e de seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato e decisão do Diretor-Presidente e será publicado uma só vez no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **11) RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1) Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, dirigida à Comissão de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2) Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.2.1) Habilitação ou inabilitação da licitante;

11.2.2) Classificação das concorrentes.

11.3) Interposto o recurso contra o Ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4) A intimação dos atos referidos nos subitens **11.2.1** e **11.2.2**, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.5) Os recursos previstos no item 11.2 terão efeito suspensivo.

11.6) Caberá, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada ao objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

11.7) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará ou correrá sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.8) Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na SAECIL.



## **12) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO**

12.1) Homologado o registro de preços, será convocado pela Divisão Técnica Administrativa da SAECIL o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta (Anexo II) integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 14.1.

12.1.1) O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado que impeça o cumprimento do item 12.1 e aceite pela Administração.

12.1.2) No ato da assinatura da Ata, a licitante vencedora se obriga a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de planilha(s) de custos, para cada item adjudicado, conforme modelo constante do Anexo IV. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicando na aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1.

**12.1.3) No ato da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá apresentar a Licença de Operação junto à CETESB.**

12.2) O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, do Pedido de Fornecimento (modelo "Anexo III"), que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

12.3) O produto deverá estar disponibilizado para retirada na Usina de Concreto Asfáltico, conforme constante no "Pedido de Fornecimento" (Anexo III) expedido pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, no prazo imediato ao recebimento do mesmo.

12.4) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

12.5) A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.5.1) O quantitativo total expresso no Formulário "Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

12.6) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.7) O produto será devolvido, ou não retirado, na hipótese de não corresponder às especificações constantes da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

12.8) Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **13) DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1) No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **14) DAS PENALIDADES**

14.1) Pela inexecução, total ou parcial, do presente contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

### **15) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1) A empresa detentora da Ata apresentará à SAECIL a fatura referente ao fornecimento executado.

15.2) A SAECIL terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.3) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem **15.2** a partir da data de sua reapresentação.

15.4) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

15.5) A SAECIL providenciará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do aceite da fatura.

15.6) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

### **16) REVISÃO DE PREÇOS**

16.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,

a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.2) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3) Na hipótese de a empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

## **17) DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1) Ao apresentar os envelopes **“A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e **“B” – PROPOSTA**, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

17.2) A SAECIL não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

17.3) A SAECIL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4) Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a SAECIL poderá, a seu critério, conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.5) A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital desde que manifestadas por escrito, através do Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, ou pelo telefone (19) 3573-6200, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

17.6) A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.7) É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

17.8) No interesse da SAECIL, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- Adiada a abertura da licitação, ou;
- Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

17.9) Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitação pelo fone **(19) 3573-6200** ou através do e-mail **compras@saecil.com.br**.

17.10) Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidos nos dias úteis, **das 8h às 16hs**, no endereço constante no preâmbulo do Edital, ou através do fone **(19) 3573-6200**.

Leme (SP), 18 de fevereiro de 2014.

---

REINALDO BARROS CICONE  
Diretor-Presidente